

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2020

Inclui metas no Plano Plurianual para 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0017 – ESPORTE E LAZER									
No	AÇÃO				FUNÇÃO			SUB-FUNÇÃO	
136	Aquisição de Equipamentos Esportivos			1		7 – 813 - LAZER DESPORTO E AZER			ZER
UNIDADE TIPO			PRODUTO	UN	ID	META	VALOR		FONTE
11.001– Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer		projeto	Equipamentos adquiridos.			1	10	0.000,00 150,00	959 000
	TOTAL 100.150,00								

PROGRAMA: 0017 – ESPORTE E LAZER									
No	AÇÃO				FUNÇÃO			SUB-FUNÇÃO	
137	Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município.			•	27 DESPORTO LAZER		E	813 - LAZER	
UNIDADE		TIPO	PRODUTO	UNID		META	VALOR		FONTE
11.001– Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer		projeto	Equipamentos adquiridos e instalados			1 10		00.000,00 800,00	960 000
	TOTAL 100.800,00								

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS CNPJ 75.845.511/0001-03

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	959	100.000,00
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	960	100.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	150,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	800,00
		TOTAL	200.950,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO Prefeito Municipal